


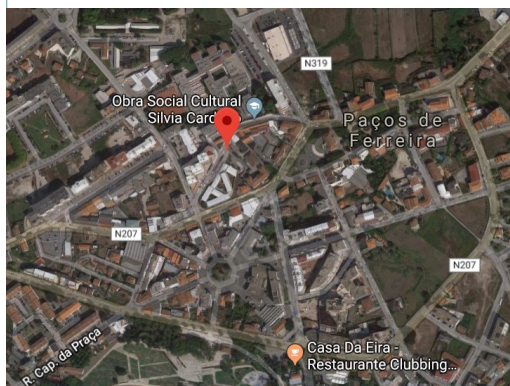
Esta brochura tem como objetivo informar, divulgar e sensibilizar as entidades empregadoras para a importância da integração e dos apoios à contratação de pessoas com deficiência.



PARA MAIS INFORMAÇÕES CONTACTE  
O NOSSO

GABINETE DE APOIO À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA

-  255 861 169
-  [silviacardoso@mail.telepac.pt](mailto:silviacardoso@mail.telepac.pt)
-  [oscsilviacardoso.pt](http://oscsilviacardoso.pt)
-  [Facebook.com\OSCSilviacardoso](https://www.facebook.com/OSCSilviacardoso)



## 3 de Dezembro Dia Internacional da Pessoa com Deficiência



*“Pessoa com deficiência é aquela que, por motivos de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresenta dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e participação em condições de igualdade com as demais pessoas”*

Fonte: INR <http://www.inr.pt/content/1/1/1/glossario>

## ORGANIZAÇÕES QUE APOIAM A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A integração de pessoas com deficiência no mercado de trabalho tem vindo a ser promovida e apoiada por um conjunto de organizações que, acima de tudo, visam respeitar e apoiar o pleno exercício dos seus direitos

Fonte da brochura: RSO PT – Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações

## APOIOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### \* MEDIDA ESTÁGIOS INSERÇÃO

Prevê o apoio a estágios com a duração de 12 meses. A bolsa de estágio varia consoante o nível de habilitações das pessoas candidatas, sendo que os encargos para empresa variam entre 5% e 20% da bolsa de estágio e o pagamento da Taxa Social Única (TSU).

### \* MEDIDA CONTRATO-EMPREGO

Apoio financeiro para a celebração de contratos com um mínimo de 12 meses. O apoio financeiro consiste no pagamento de 9 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), no caso de contratos de trabalho sem termo e de 3 vezes o valor do IAS, no caso de contratos de trabalho a termo certo. Este apoio é majorado em 10%, para a contratação de pessoa com deficiência e não é acumulável com a isenção da TSU. No caso de celebração de contrato de trabalho a tempo parcial, o apoio é reduzido proporcionalmente, tendo por base um período normal de trabalho de 40 horas semanais.

### \* CONTRATO EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO

Prevê o apoio financeiro para as despesas com a remuneração e contribuições sociais para a segurança social. A comparticipação varia consoante a capacidade de trabalho da pessoa com deficiência, face à avaliação para a função profissional a realizar (a capacidade de trabalho tem de estar entre os 30% e os 75%).

### \* DESCONTO NA TAXA SOCIAL ÚNICA

Ao efetuar um contrato de trabalho por tempo indeterminado, a entidade empregadora terá uma redução de 50% na taxa contributiva. Os/as candidatos/as têm de ter, pelo menos, 20% de incapacidade no atestado médico de incapacidade multiuso.

### \* ADAPTAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÓNICAS

São concedidos apoios financeiros não reembolsáveis aos empregadores que necessitem de adaptar equipamentos ou o posto de trabalho, conforme as necessidades da pessoa com deficiência. Estes apoios são atribuídos para contratos sem termo ou a termo certo com a duração mínima inicial de 12 meses

No caso de contratos de trabalho e contratos de emprego apoiado em entidades empregadoras, o valor do apoio para adaptação de postos de trabalho pode ir até 16 vezes o IAS. Para estágios financiados pelo IEFP o apoio vai até ao limite de 8 vezes o IAS.

O valor destinado à eliminação de barreiras arquitetónicas não pode exceder 50% do investimento, com o limite de 16 vezes o IAS, sendo apenas elegível em edifícios licenciados ou construídos antes de 8 de fevereiro de 2007.

### \* ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA SOCIAL ÚNICA PARA PRIMEIRO EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO

A isenção é igual para pessoas com ou sem deficiência.

### \* MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA

A Marca Entidade Empregadora Inclusiva destina-se a promover o reconhecimento e distinção pública de práticas de gestão abertas e inclusivas, desenvolvidas por entidades empregadoras, relativamente às pessoas com deficiência. A Marca é atribuída de 2 em 2 anos, nos anos ímpares, e permite à entidade empregadora evidenciar e disseminar as suas boas práticas.

Fonte: IEFP <https://www.iefp.pt/medidas-de-emprego>

## IMPORTÂNCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- \* MELHORIA DO CLIMA ORGANIZACIONAL, DA CRIATIVIDADE E DA PRODUTIVIDADE.
- \* PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA EMPRESA.

